



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 156/XIII/4.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2019

Proposta de Alteração

CAPÍTULO VI

Segurança Social

Artigo 90.º

Regime de flexibilização da idade de acesso à pensão

1 – (...).

2 – (...).

3 – O disposto no presente artigo é aplicável, com as devidas adaptações, à Caixa Geral de Aposentações (CGA, I.P.).

Assembleia da República, 2 de novembro de 2018

Os Deputados

Paulo Sá
Duarte Alves
Diana Ferreira
Rita Rato

Nota Justificativa:

O PCP defende uma verdadeira convergência dos sistemas de proteção social, que aprofunde os direitos de todos. Não é possível conceber que, uma alteração deste tipo

que prevê a eliminação do fator de sustentabilidade esteja limitada aos beneficiários da Segurança Social, excluindo os subscritores da CGA.

Esta proposta visa, portanto, garantir que a eliminação do fator de sustentabilidade prevista no presente artigo seja aplicável, com as necessárias adaptações, aos subscritores da CGA.